



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.823 /

**“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE
PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1.994.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

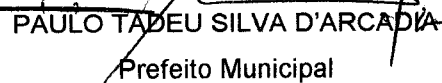
DECRETA :


ART. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1.994, referente ao primeiro semestre de 2.004, será de 17% (dezesete por cento) obtida pelo fato de que os parâmetros que representam o desempenho do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas medidas físicas e financeiras terem apresentado um diferencial positivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


TARCÍSIO TEOTÔNIO LOYOLA
Diretor do DMAE

Publicado no jornal “Folha Popular”, edição nº 2235, de 15/08/2004.